Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

AUTÓGRAFO

LEI Nº 0386 DE 27 DE junho DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, representando o Município de Quissamã, autorizado a celebrar Convênio com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro - SEBRAE/RJ, objetivando a realização da Feira de Indústria e Comércio, na cidade de Quissamã , no período de 11 a 14 de julho de 1996, nos termos da inclusa minuta deste parte integrante.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da verba própria do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 27 de junho de 1996

Arnaldo G. da Silva de Queirós Mattoso
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã-RJ
APROVADO
Em 1º Turno 20/06/96
Em 2º Turno 25/06/96
José Jorge Ribeiro
Presidente